



CONTRATO PMG/SEDUC Nº 041/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO VISANDO A CONTRATAÇÃO DIRETA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DE OUTRO LADO O SR. MARCELO TADEU VALOIS E SILVA.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.049.830/0001-20, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 288, Centro, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, representada neste ato por sua Secretária, a Sra. **IRISMAR RIBEIRO DIAS**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 2000031029222 - SSP/CE e inscrita no CPF/MF sob o nº 022.017.834-89, residente e domiciliada na Rua Hilda Gonzales, nº 23, Apto. 201, Boa Vista, Gravatá/PE, CEP: 55.644-027, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e, de outro lado, o Sr. **MARCELO TADEU VALOIS E SILVA**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da cédula de identidade nº 1.732.838 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 264.895.894-00, residente e domiciliado no Município de Gravatá/PE, denominado **LOCADOR**, conforme o **PROCESSO Nº 025/2020 - DISPENSA Nº 004/2020**, celebram o presente contrato, com fundamento no art. 24, inciso X, art. 26 da Lei nº 8.666/93, bem como a Lei nº 8.245/91 e as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a contratação direta para locação de imóvel destinado à instalação da Biblioteca Pública, situado na Avenida Joaquim Didier, nº 261, Cruzeiro, Gravatá/PE, CEP: 55.644-190.

Parágrafo Primeiro – O imóvel locado está situado na Av. Joaquim Didier, nº 261, Cruzeiro, Gravatá/PE, CEP: 55.644-190, construído de tijolos e telhas, sistema chalé, com três janelas de frente, porta e janelas aos lados, salas, quartos e demais dependências internas, quintal murado, uma cisterna, aparelho e banheiro, edificado em terreno próprio, limitando-se ao Norte, com o leito da Av. Joaquim Didier, ao Nascente, com a casa nº 269, ao Sul, com quintal da casa da Rua Monte Castelo e ao Poente com a Rua Dr. Régis Velho, conforme escritura pública de compra e venda registrada no Cartório do 2º Ofício - Notas e Protesto de Títulos, desta cidade.

Parágrafo Segundo – São partes integrantes deste contrato, como se neste transcritas estivessem: a proposta comercial, o laudo de avaliação do imóvel para avaliação comercial, o termo de referência e demais peças que compõem a Dispensa nº 004/2020, Processo nº 025/2020.

Nº da Nota de Empenho: 1051.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado conforme interesse das partes ou por interesse exclusivo da Administração, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Primeiro – A entrega do imóvel pelo **LOCADOR** será imediata, após a assinatura do contrato, sob pena das sanções previstas na Cláusula Décima Terceira.

Parágrafo Segundo – Fica assegurada a continuidade do contrato, mesmo em caso de alienação, nos termos do art. 8º da Lei nº 8.245/1991 e art. 167, inciso I, item 3, da Lei nº 6.015/1973. Na hipótese de ser o **LOCADOR** pessoa física, sua morte acarreta transmissão da locação aos herdeiros.

Parágrafo Terceiro – Findo o prazo de locação, inexistindo prorrogação, a **LOCATÁRIA** terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para desocupar o imóvel, prorrogável uma única vez por igual período, sem prejuízo dos aluguéis e encargos incidentes.

Diretoria de Gestão de Contratos - Secretaria de Administração de Gravatá/PE
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro, Gravatá/PE, CEP: 55.641-000
E-mail: dgc.gravata@gmail.com / Fone: (81) 3563.9001

1



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA DE ALUGUEL

O aluguel mensal do imóvel objeto desta locação é de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais). O valor total do contrato para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do aluguel fixado na Cláusula Terceira será reajustado anualmente segundo a variação do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV) acumulado durante o ano, verificado a aplicação ao caso por analogia, podendo ser formalizado por meio de apostilamento, nos termos do art. 65, parágrafo oitavo.

Parágrafo Único – Não será concedido o reajuste previsto no *caput* se o valor da locação ultrapassar o valor de mercado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO DO ALUGUEL

O aluguel mensal vencerá no último dia de cada mês. Os pagamentos serão efetuados pela **LOCATÁRIA** ao **LOCADOR**, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, a contar da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura ou recibo, mediante Ordem Bancária, em conta designada pelo **LOCADOR**.

Parágrafo Primeiro – A **LOCATÁRIA** verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do **LOCADOR** no Registro Cadastral de Fornecedor - RCF, conforme previsão no Decreto nº 065/2017, art. 2º, § 1º, especialmente quanto à regularidade fiscal, sendo o resultado da consulta impresso, autenticado e juntado ao processo.

Parágrafo Segundo – Havendo erro ou falta de apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, outro fator causado pelo **LOCADOR** que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a situação seja saneada. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **LOCATÁRIA**.

Parágrafo Terceiro – Se a **LOCATÁRIA** incorrer em mora no pagamento do aluguel, os respectivos encargos serão pagos na fatura posterior, e sua apuração obedecerá a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No presente exercício, as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.1201.2243 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

FONTE DE RECURSO: 001 – RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

São obrigações do **LOCADOR**:

- I. Manter imóvel segurado contra incêndio;

Diretoria de Gestão de Contratos - Secretaria de Administração de Gravata/PE
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro, Gravata/PE, CEP: 55.641-000
E-mail: dgc.gravata@gmail.com / Fone: (81) 3563.9001



- II. Pagar os impostos incidentes sobre o imóvel;
- III. Incorrer nas despesas relacionadas com:
 - a) As obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;
 - b) Desgastes ou deterioração anteriores, total ou parcialmente, à presente locação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

São obrigações da **LOCATÁRIA**:

- I. Pagar as despesas relativas ao fornecimento de água e de energia elétrica, taxa de lixo, iluminação pública e as relativas à coleta do esgoto sanitário;
- II. Conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;
- III. Restituir o imóvel, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme Laudo de Vistoria, salvo as deteriorações de seu uso normal, em que a **LOCATÁRIA** poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução, nele:
 - a) de benfeitorias necessárias, quando o **LOCADOR**, previamente notificado, houver se recusado a realizá-las,
 - b) de benfeitorias úteis que, por não poderem ser levantadas, a ele se incorporam.

CLÁUSULA NONA – DA VISTORIA

Será realizada uma vistoria no imóvel, a fim de se resguardar os direitos e obrigações das partes contratantes. O **LOCADOR** autoriza a **LOCATÁRIA** a proceder às adaptações e reformas no imóvel que julgar oportunas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

A **LOCATÁRIA** poderá rescindir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao **LOCADOR**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que ausente a culpa do **LOCADOR**, à **LOCATÁRIA** a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a **LOCATÁRIA** decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o **LOCADOR** por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita entregue diretamente ao **LOCADOR** ou por via postal, com aviso de recebimento.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

o termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos,
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos, e
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser modificado conforme arts. 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento da execução do contrato ficará a cargo da Sra. **IRISMAR RIBEIRO DIAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.017.834-89, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ficam assegurados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Gravatá/PE, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento. Por estarem de acordo, firmam as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Gravatá, 26 de maio de 2020.



IRISMAR RIBEIRO DIAS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
LOCATÁRIA

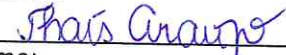


MARCELO TADEU VALOIS E SILVA
LOCADOR

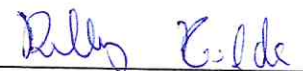


JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1- 

Nome:
CPF nº: 082.192.154-10

2- 

Nome:
CPF nº: 082.046.884-31



CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 003/2020. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2020. Objeto: Registro de Preços...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS E CONTRATOS
2º TA ao CT nº 047/2018. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 meses...

de Brasília. A retirada do edital será exclusivamente através do site www.licitacoes.com.br...

PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 017/2020 - Dispensa nº 017/2020 Comissão: CPL/ Prefeitura - Objeto Nat. Compras...

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES

AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Licitatório Nº: 003/2020, CPL 01, PREGÃO Eletrônico nº. 001/2020 - SRP; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios...

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 136/PMI-SME/2018. CPL PREGÃO PRESENCIAL Nº: 034/2018. Serviço: Aquisição de material de papelaria para atender as confecções de decorações...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA
Na publicação do dia 14 de Maio 2020, vinculado do Diário Oficial do Estado de Pernambuco fl. 15. Proc. Nº 017/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICIPALIDADE...

PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 017/2020 - Dispensa nº 017/2020 Comissão: CPL/ Prefeitura - Objeto Nat. Compras...

Publicações Particulares

EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A - EMPETUR
EXTRATO ERRATA
Ratificação das publicações realizadas nos dias 14/15 e 16/04/2020 referente à convocatória da 1ª Assembleia Geral Ordinária - AGO' onde se lê: "2ª (SEGUNDA) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA", leia-se: "1ª (PRIMEIRA) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA".

SCA SISTEMA DE INFORMATICA LTDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA DE SÓCIOS
Diante do não atendimento ao pedido de convocação de Assembleia de Sócios pelo administrador da sociedade empresária limitada SCA Sistema de Informática Ltda., CNPJ n. 35.325.703/0001-74; o sócio abaixo-assinado, vem convocar os demais sócios desta sociedade para a Assembleia Extraordinária, a ocorrer no dia 15/06/2020, às 14:00, na sala de reuniões da empresa, na Avenida Dezaesete de Agosto, nº 1536, Casa Forte, Recife/PE - CEP 52061-540; versando sobre: a) Destituição da atual administração de empresa; b) Designação de administrador (es) da empresa; c) A definição do modo de remuneração da administração da empresa; d) As respectivas alterações do Contrato Social. A Assembleia instalar-se, em primeira chamada, com 3/4 (três quartos) do capital social, em segunda, com qualquer número. Os sócios que não puderem ou não desejarem comparecer na data e no horário, poderão fazer representar por procuradores devidamente constituídos. Contando com a presença e a participação de V. Sas., subscrevo, Recife/PE, 28 de maio de 2020. JOSÉ WALBER COSTA CAVALCANTE (TITULAR DE MAIS DE 1/5 DO CAPITAL SOCIAL)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO CELFUMS Nº 016/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020
Objeto: Formação de registro de preços, para a contratação de empresa especializada para locação de estrutura de toldos e banheiros químicos, para atender as necessidades dos municípios expostos ao contágio do novo Coronavírus em filas bancárias na cidade de Gravatá. Homologação em favor da empresa: FERNANDO A. BEZERRA JUNIOR PROMOCOES-ME CNPJ: 04.247.853/0001-80. Lote: 1 Valor R\$ 150.699,90. Lote 2 R\$ 37.800,00. Gravatá/PE, 04 de junho de 2020. LUIZ RIBAMAR SANTOS DE MELO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUXABA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 200528TP00001. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas na sede do Município de Quixaba/PE. Recursos próprios. Valor: R\$596.871,83. Data e Local da Sessão de Abertura: 23/06/2020 às 09:00h. Antonio Pereira da Carvalho, 20 Centro, Quixaba - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, www.quixaba.pe.gov.br ou através do Fone: (031) 3834-9251, no horário das 08h às 12h00 horas dos dias úteis, Quixaba, 05/06/2020. Fabiano Waller Leites Nunes. Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DAS CORRENTES

A Prefeitura Municipal de Correntes-PE comunica a abertura do Processo Licitatório nº 013/2020 - Tomada de Preços nº 001/2020 - Objeto: contratação de empresa de engenharia para executar reforma da Unidade Básica de Saúde, no município das Correntes-PE, conforme Projeto Básico. Valor máximo aceitável R\$ 406.246,88 (Quatrocentos e sessis mil duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos). Data da entrega dos envelopes 1 e 2 e credenciamento: 23/06/2020 até às 12h30min. Abertura será no dia seguinte 24/06/2020 o resultado de todas as fases será conforme art. 109 da Lei 8.666/93 tendo em vista evitar alongamento, ao combater Covid-19. Aquisição de edital na Prefeitura Municipal, site Praça Agamenon Magalhães, 64 - Centro - Correntes-PE, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00hs. Fone: (67) 3772-1147/1247 - E-mail: cpl@correntes@hotmail.com.br | www.correntes.pe.transparencia.com.br Correntes/PE, 04 de junho de 2020 Edmilson da Bahia de Lima Gomes - Prefeito.

MESA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME 16.653.213/0001-52 COMPANHIA FECHADA
AVISO AOS AÇIONISTAS: A Mesa Participações S.A. (Cia) comunica aos seus acionistas que foram disponibilizados e encontram-se à sua disposição na sede da Cia, todos os documentos referidos no artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos aos exercícios encerrados em 31/12/2016, 2017 e 2018. Adicionalmente, a Cia informa que os documentos serão arquivados juntamente com a ata da AGO, no órgão de registro competente. A Cia, por meio de seu Diretor de Relações com Investidores, está à disposição para eventuais esclarecimentos, através dos contatos abaixo. Igarassu, 04/06/2020. Emílio Ruy, Diretor de Relações com Investidores. Para mais informações, favor contatar: Relações com Investidores: n@mesapart.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 041/2020 TOMADA DE PREÇOS 01/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, POR LOTES, DAS OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUU EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE, SENDO LOTE I: RECAPEAMENTO EM CBUU E SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL NAS AVENIDAS GOVERNADOR NILO DE SOUZA COELHO E AVENIDA, MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE. LOTE II: RECAPEAMENTO EM CBUU E SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL NAS RUAS PRESIDENTE CASTELO BRANCO, RUA SÃO PEDRO, RUA SÃO JOÃO, RUA DA GLÓRIA E RUA DA SAÚDE, MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE, conforme projeto Básico (Anexo I) composto de Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do Edital. Valor estimado para o LOTE I de R\$ 1.142.757,48 (Um milhão, cento e quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos), valor estimado para o LOTE II de R\$ 323.059,65 (Trezentos e vinte e três mil, oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). Data de abertura: 23/06/2020 às 10:00h. O edital e seus anexos podem ser adquiridos, através do e-mail cpl@abreu@yahoo.com.br no horário das 9:00 até as 15:00. Outras informações pelo fone/fax: (0**81) 3541-4715 ramal nº260, Abreu e Lima, 04/06/2020. Rejane Barbosa de Macedo - Presidente C.PLOSE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 072/PMI-SME/2020. CPL. CONCORRÊNCIA Nº 004/PMI-SME/2020. Serviço: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a execução dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva das Unidades da Rede Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca. VALOR: R\$ 7.784.859,33 LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 13/07/2020 às 09h30min, na Rua Coronel João de Souza Leão, 400, 1º andar, Centro, Ipojuca, PE, CEP 55.590-000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do Site do Município: www.ipojuca.pe.gov.br/ Portal da transparência/ Licitação. Mais informações através do Fone: (81)3651-1156 ramal 213. Ipojuca-PE, 04/06/2020. FRANCISCO AMORIM - Secretário Municipal de Educação (*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 014/FMS/2020. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/ FMS/2020. Aquisição de insumos farmacêuticos, filmes para radiodiagnóstico, revelador e fixador para filmes, para uso no setor de radiologia das Unidades de Saúde Doutor Jorge Pontual de Souza, Unidade de Pronto Atendimento Ipojuca, Centro Hospitalar Carozita Brto. VALOR: R\$ 666.360,00 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 05/06/2020 às 08h00min até o dia 19/06/2020 às 09h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/06/2020 às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/06/2020 às 11h00min, os horários são

ACEPE DOC É RESPONSÁVEL PELA DIGITALIZAÇÃO, GUARDA E GESTÃO DOS SEUS DOCUMENTOS. FALE COM A GENTE. doc@cepe.com.br 81 3183 2747 cepe.com.br

